DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

COMPROVANTE DE ADESÃO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Eu, José Paulo Servino Silvério, na qualidade de Secretário Municipal de Educação do município de Guará, Estado de São Paulo, certifico para os devidos fins que o município de Guará, fez a adesão ao programa COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA para o ano letivo de 2024, por meio do Plano de Ações do Território Estadual (PATE), conforme os registros comprobatórios abaixo:

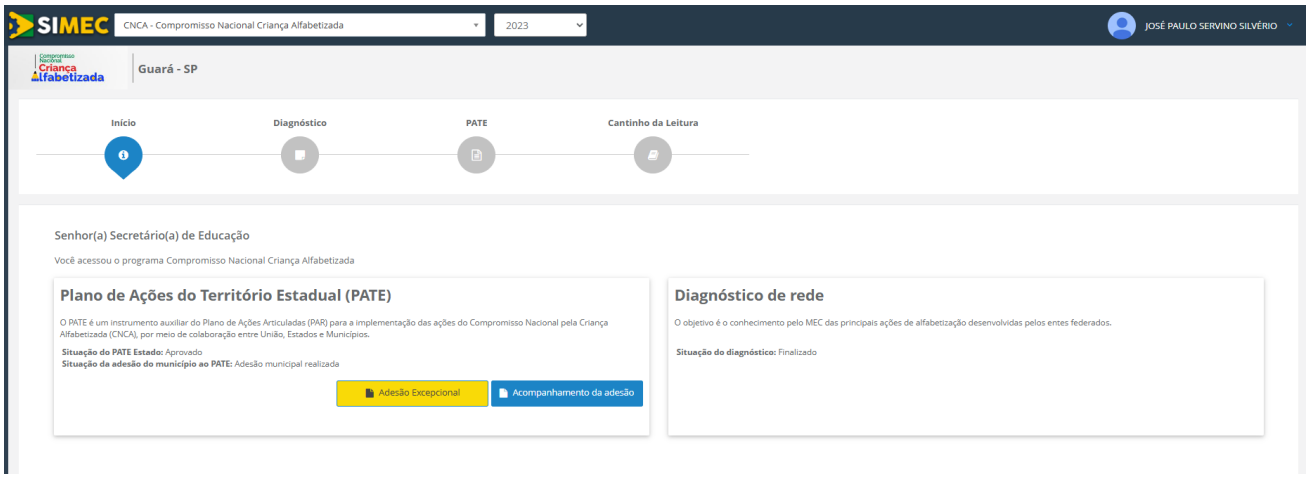

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

MONITORAMENTO E INTERVENÇÃO SOBRE A DESIGUALDADE DE APRENDIZAGEM NO DESEMPENHO E FLUXO ESCOLAR

Eu, José Paulo Servino Silvério, na qualidade de Secretário Municipal de Educação do município de Guará, Estado de São Paulo, declaro para os devidos fins que o município de Guará possui equipe multidisciplinar (Assistente Social e Psicóloga) para monitorar junto às escolas municipais:

- ✓ A evasão escolar e busca ativa realizada em parceria com a gestão de cada unidade de ensino;
- ✓ O Acompanhamento da frequência dos estudantes beneficiários do programa Bolsa Família;
- ✓ O Acompanhamento de estudantes assistidos pelo CREAS/CRAS;
- ✓ Realização de intervenção e encaminhamento de crianças para avaliação por profissionais da rede pública de saúde, especializados em dificuldades de aprendizagens e interação social.

Esse trabalho é desenvolvido em parceria com a equipe gestora de cada unidade de ensino municipal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

ADESÃO AO PROGRAMA “CANTINHO DA LEITURA”

Eu, José Paulo Servino Silvério, na qualidade de Secretário Municipal de Educação do município de Guará, Estado de São Paulo, declaro para os devidos fins que todas as escolas de primeiros e segundos anos do município de Guará fizeram a adesão ao programa “CANTINHO DA LEITURA”, obtendo 100% de escolas com espaços de incentivo à leitura.

INEP	ESCOLA	GESTORA
35274835	EMEBTI Profª Adelaide Garnica	Ana Elisa Tavares Gonçalves de Souza
35274860	EMEB Diamantino Ribeiro Pereira	Nelson de Freitas Moura Junior
35274847	Emeb Profª Helena Telles Furtado	Andreia Monteiro Paiva
35463243	EMEBTI Profª Coraci Mendes de Oliveira Campos	Elaine Aparecida da Silveira Soares
35274859	EMEF Profª Latifa Salomão Migliori	Lucia Maria Silva Freitas

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

PROGRAMA DE AVALIAÇÕES PERÍODICAS – PLATAFORMA CNCA ANO LETIVO DE 2024 - (ENSINO FUNDAMENTAL I)

Eu, José Paulo Servino Silvério, na qualidade de Secretário Municipal de Educação do município de Guará, Estado de São Paulo, certifico para os devidos que todas as escolas de ensino fundamental do município de Guará, participa do programa de avaliações periódicas processual contínua da aprendizagem, através da "Plataforma Criança Alfabetizada","Fluência Leitora" e "Alfabetiza Juntos", realizadas durante o ano letivo de 2024, seguindo o cronograma, critérios de aplicação, correção e acompanhamento dos resultados, estabelecidos pela mesma, abrangendo 100% da participação, das escolas municipais do município de Guará/SP, conforme relacionadas abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL I		
INEP	ESCOLA	GESTORA
35274835	EMEBTI Profª Adelaide Garnica	Ana Elisa Tavares Gonçalves de Souza
35274860	EMEB Diamantino Ribeiro Pereira	Nelson de Freitas Moura Junior
35274847	EMEB Profª Helena Telles Furtado	Andreia Monteiro Paiva
35463243	EMEBTI Profª Coraci Mendes de Oliveira Campos	Elaine Aparecida da Silveira Soares
35274859	EMEF Profª Latifa Salomão Migliori	Lucia Maria Silva Freitas
35277526	EMEF Eng. Nehif Antônio	Sheila Cristiane Chaud Colferai

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, José Paulo Servino Silvério, na qualidade de Secretário Municipal de Educação do município de Guará, Estado de São Paulo, declaro para os devidos fins que todas as escolas de ensino fundamental I deste município, aderiram ao projeto e participam das ações implementadas pela rede com foco na recomposição de aprendizagens e apoio pedagógico complementar de estudantes com defasagem de aprendizagem, obtendo 100% de participação das escolas municipais de ensino fundamental I.

INEP	ESCOLA	GESTORA
35274835	EMEBTI Profª Adelaide Garnica	Ana Elisa Tavares Gonçalves de Souza
35274860	EMEB Diamantino Ribeiro Pereira	Nelson de Freitas Moura Junior
35274847	Emeb Profª Helena Telles Furtado	Andreia
35463243	EMEBTI Profª Coraci Mendes de Oliveira Campos	Elaine Aparecida da Silveira Soares
35274859	EMEF Profª Latifa Salomão Migliori	Lucia Maria Silva Freitas
35277526	EMEF Eng. Nehif Antônio	Sheila Cristiane Chaud Colferai

Por ser verdade, firmo a presente.

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, José Paulo Servino Silvério, na qualidade de Secretário Municipal de Educação do município de Guará, Estado de São Paulo, declaro para os devidos fins que todas as escolas de ensino fundamental I e educação infantil deste município, participam de programa/projetos ou ação institucional da rede com foco na promoção da leitura literária, obtendo 100% de participação das escolas municipais de ensino fundamental I e educação infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL I		
INEP	ESCOLA	GESTORA
35274835	EMEBTI Profª Adelaide Garnica	Ana Elisa Tavares Gonçalves de Souza
35274860	EMEB Diamantino Ribeiro Pereira	Nelson de Freitas Moura Junior
35274847	EMEB Profª Helena Telles Furtado	Andreia Monteiro Paiva
35463243	EMEBTI Profª Coraci Mendes de Oliveira Campos	Elaine Aparecida da Silveira Soares
35274859	EMEF Profª Latifa Salomão Migliori	Lucia Maria Silva Freitas
35277526	EMEF Eng. Nehif Antônio	Sheila Cristiane Chaud Colferai

EDUCAÇÃO INFANTIL		
INEP	ESCOLA	GESTORA
35298098	CMEI Profª Enói dos Santos Assis	Lúcia Regina de Oliveira
35587096	CMEI Heneida Magno Filgueira	Gleida Reis Rita
	Emeb Profª Helena Telles Furtado	Andreia Monteiro Paiva
35445976	CMEI Maria Paula Akrouche Sandoval dos Santos	Deise Maria Neves Gonçalves de Faria
35298116	CMEI Profª Nadir de Almeida Junqueira	Jaqueline Figueiredo Cruz Palmieri

Por ser verdade, firmo a presente.

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO DE GESTORES COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NOS ANOS INICIAIS

Eu, José Paulo Servino Silvério, na qualidade de Secretário Municipal de Educação do município de Guará, Estado de São Paulo, declaro para os devidos fins que 100% dos gestores das escolas de Ensino Fundamental I anos iniciais, da rede pública municipal de Guará/SP, o que corresponde a um quantitativo de 10, dentre a totalidade de 10 gestores existentes na referida rede, encontram-se participando do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para os Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – ALFABETIZA JUNTOS, Trilha Formativa, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, em projetos ou ação institucional de formação tendo como foco a alfabetização e a recomposição das aprendizagens nos anos iniciais da educação básica.

Segue em abaixo a lista de gestores:

Ana Elisa Tavares Gonçalves de Souza
Nelson de Freitas Moura Junior
Andreia Monteiro Paiva
Elaine Aparecida da Silveira Soares
Lucia Maria Silva Freitas
Aline Amália da S. Souza
Eliana B. Assis Pugliani
Juliana Ribeiro da Silva
Valéria Cristina Santos Branco
Fernanda Marcílio Silva

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO DOCENTE COM FOCO NA ALFABETIZAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

DECLARO para os devidos fins que 100% dos docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino do município de Guará/SP, o que corresponde a um quantitativo de 25 professores, dentre a totalidade de 25 docentes existentes na referida rede, encontram-se participando do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para os Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – ALFABETIZA JUNTOS , distribuídos na Trilha Formativa para Professores do 1º e 2º ano, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, tendo como foco a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário de Educação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO DOCENTE COM FOCO NA ORALIDADE E ESCRITA

DECLARO para os devidos fins que 78% dos gestores das escolas da Educação Infantil (4 e 5 anos) da rede pública municipal de ensino do município de Guará/SP, o que corresponde a um quantitativo de 07 gestores, dentre a totalidade de 09 de gestores existentes na referida rede, encontram-se participando do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – LEEI/CNCA-SP, tendo como foco a oralidade, leitura e escrita.

Lista de participantes

Lúcia Regina de Oliveira	Diretora
Deise Maria Neves Gonçalves de Faria	Diretora
Jaqueline Figueiredo Cruz Palmieri	Diretora
Lúcia Regina de Oliveira	Diretora
Raquel Elineia Candido Pereira	Assessora Pedagógica
Felicia Stela Assagra Monteiro	Assessora Pedagógica
Eliana Barbosa de Assis Pugliani	Assessora Pedagógica

.

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO DOCENTE COM FOCO NA ORALIDADE E ESCRITA

DECLARO para os devidos fins que 100% dos docentes das escolas da Educação Infantil (4 e 5 anos) da rede pública municipal de ensino do município de Guará/SP, o que corresponde a um quantitativo de 44 professores, dentre a totalidade de 44 professores existentes na referida rede, encontram-se participando do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – LEEI/CNCA-SP, tendo como foco a oralidade, leitura e escrita.

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário de Educação Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

COMPROVANTE DE ADESÃO A AVALIAÇÃO SARESP 2024 (2º E 5º ANOS – ENSINO FUNDAMENTAL I)

Eu, José Paulo Servino Silvério, na qualidade de Secretário Municipal de Educação do município de Guará, Estado de São Paulo, certifico para os devidos fins que o município de Guará fez a adesão ao SARESP 2024 para os 2º e 5º anos do Ensino Fundamental I, por meio da Secretaria Escolar Digital (SED), conforme os registros comprobatórios abaixo:



Escolher Colunas | Imprimir | Gerar Excel | Gerar PDF

Mostrar 10 registros — Filtro

Público Alvo	Órgão Central/DE/Escola	Nome Questionário	Data Início	Data Fim	Status	Situação	Visualizar	Editar/Responder
P.M. - Secretário Municipal de Educação	***	Adesão à Avaliação de Fluência Leitora (Diagnóstica)	19/02/2024	04/03/2024	INATIVO	RESPONDIDO		
P.M. - Secretário Municipal de Educação	***	Adesão à plataforma de Alfabetização "Elefante Letrado"	24/04/2024	08/05/2024	INATIVO	NÃO RESPONDIDO		
P.M. - Secretário Municipal de Educação	***	(Rede Municipal) Manifestação de Interesse - Avaliação SARESP 2024 (6° a 9º Ano - Ensino Fundamental)	11/06/2024	31/07/2024	INATIVO	NÃO RESPONDIDO		
P.M. - Secretário Municipal de Educação	***	(Rede Municipal) Manifestação de Interesse - Avaliação SARESP 2024 (2º e 5º anos – Ensino Fundamental, 1ª a 3ª Séries - Ensino Médio)	10/06/2024	31/07/2024	INATIVO	RESPONDIDO		

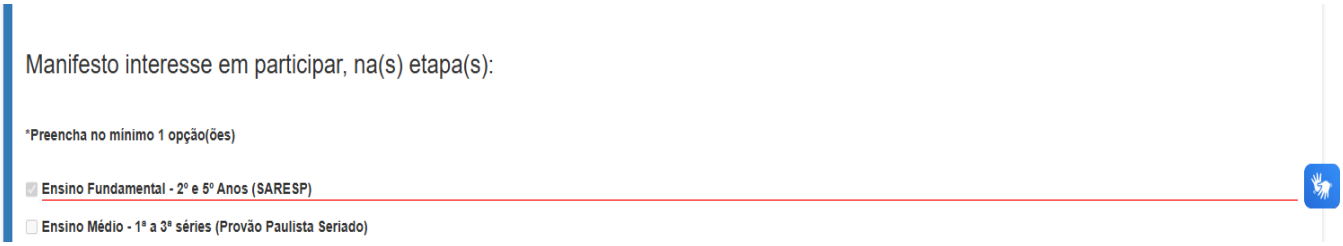

Manifesto interesse em participar, na(s) etapa(s):

*Preencha no mínimo 1 opção(ões)

☑ Ensino Fundamental - 2º e 5º Anos (SARESP)

☐ Ensino Médio - 1ª a 3ª séries (Provão Paulista Seriado)

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

COMPROVANTE DE ADESÃO AO MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO PARA O ANO LETIVO DE 2024 (ENSINO FUNDAMENTAL I)

Eu, José Paulo Servino Silvério, na qualidade de Secretário Municipal de Educação do município de Guará, Estado de São Paulo, certifico para os devidos fins que o município de Guará fez a adesão ao MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO para o ano letivo de 2024, Ensino Fundamental I, por meio da Secretaria Escolar Digital (SED), conforme os registros comprobatórios abaixo:


Escolher Colunas | Imprimir | Gerar Excel | Gerar PDF

Mostrar 10 registros — Filtro

Público Alvo	Órgão Central/DE/Escola	Nome Questionário	Data Início	Data Fim	Status	Situação	Visualizar	Editar/Responder
P.M. - Secretário Municipal de Educação	***	Questionários aos municípios interessados nos materiais didáticos	03/10/2024	10/10/2024	INATIVO	RESPONDIDO		

Registros 1 a 1 de 1 — Anterior 1 Seguinte

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

PROGRAMA DE AVALIAÇÕES PERÍODICAS – PLATAFORMA CNCA ANO LETIVO DE 2024 – (ENSINO FUNDAMENTAL I)

Eu, José Paulo Servino Silvério, na qualidade de Secretário Municipal de Educação do município de Guará, Estado de São Paulo, certifico para os devidos fins que o município de Guará, participa do programa de avaliações periódicas processual contínua da aprendizagem, através da "Plataforma Criança Alfabetizada", realizadas durante o ano letivo de 2024, seguindo o cronograma, critérios de aplicação, correção e acompanhamento dos resultados, estabelecidos pela mesma, abrangendo o Ensino Fundamental I, das escolas municipais do município de Guará/SP, registros comprobatórios em anexo.

Guará, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460 – Centro – CEP 14.580-000
Fone: (16) 3831-9844 / 9856
secretaria.educacao@guara.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

REFORÇO ESCOLAR E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM ANO LETIVO DE 2024 - (ENSINO FUNDAMENTAL I)

Eu, José Paulo Servino Silvério, na qualidade de Secretário Municipal de Educação do município de Guará, Estado de São Paulo, certifico para os devidos fins que o município de Guará possui PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS com foco no apoio pedagógico complementar para os estudantes com defasagem de aprendizagem na leitura, escrita e matemática ao longo do ano letivo, abrangendo o Ensino Fundamental I das escolas municipais do município de Guará/SP.

Guará /SP, 05 de novembro de 2024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, nº 146/188 - Centro - Cep 14580.000

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está prevista na Lei 14.133/21 e em atendimento ao art. 141 da referida lei, fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) empenho(s) abaixo:

Fornecedor: Pass Ambiental Ltda
Empenho: 07264/24

Justificativa: A citada empresa possui contrato com a Prefeitura com prestação de serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos e domésticos e lixo domiciliar em aterro sanitário licenciado. Diante de tal serviço ser de extrema necessidade e urgência, se faz necessária a quebra da ordem cronológica de pagamento visando atender ao principio publico da coletividade, que corre o risco de ser prejudicada com a paralisação dos serviços de coleta de lixo caso não ocorra o pagamento em dia.

Guará, 01 de outubro de 2.024

Rodrigo Caetano
Secretario Municipal de Limpeza Publica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adm. 2021/2024

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8.666/1993 e em atendimento ao artigo 5 da referida lei, autorizo à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: MARTINS & MELECK AMBIENTAL LTDA, CNPJ 04.657.685/0001-02

Justificativa: Inversão da ordem de pagamento é devido a necessidade de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), classificados nos grupos A, B e E. Os resíduos de serviços de saúde são os resíduos gerados em estabelecimento caracterizado como serviço de saúde ou naquele que, embora de interesse à saúde, não tenha suas atividades vinculadas diretamente à prestação de assistência à saúde humana ou animal. Os geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde são classificados assim por produzirem resíduos biológicos, químicos, perfuro cortantes e que oferecem atividades médicos-assistenciais, voltadas às populações humana ou animal. Necessariamente estão classificados como geradores: unidades de saúde, hospitais, farmácias, clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, centros de saúde, laboratórios, ambulatórios, centros de zoonoses, prontos-socorros e casas de saúde, entre outros. Cabe esclarecer que a suspensão da prestação do serviço pode ocasionar que estabelecimentos privados destinem incorretamente os RSS para o recolhimento do lixo domiciliar, ocasionando prejuízo para o meio ambiente, além disso, as unidades de saúde municipais não têm espaço adequado para o armazenamento de grande volume de RSS. Dessa forma, por ser imprescindível a continuidade da prestação do serviço de recolhimento do lixo potencialmente infectante das unidades de saúde municipais e dos estabelecimentos privados, é necessária a inversão da ordem de pagamento.

Guará, 23 de outubro de 2024.

PAULA DE SOUZA GUMIEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Washington Luiz, 146, Centro – CEP 14580-000 - Fone: 16 3831 9835 – E-mail: secretaria.saude@guara.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

Secretária Municipal de Educação nº21/2024

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedores:
P&V Alimentos Ltda

Justificativa: os itens fornecidos são essenciais, sem a menor possibilidade de interrupção, haja vista que garantem a segurança alimentar dos mais de 3 mil alunos assistidos pela merenda escolar.

Sendo assim, se faz necessária a quebra da ordem cronológica dos pagamentos.

Segue relação anexa.

Guará, 07 de agosto de 2.024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

Secretária Municipal de Educação nº35/2024

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedores:
FERNANDO PALMIERI E CIA

Justificativa: os itens entregues são essenciais para a manutenção fornecimento da merenda escolar. São servidas mais de 5 mil refeições por dia sem a menor possibilidade de interrupção.
Solicitamos a priorização do pagamento de fornecedores de itens que compõem o cardápio da merenda escolar com a finalidade de evitar o desabastecimento.
A empresa supracitada é um dos principais fornecedores da alimentação escolar.

Sendo assim, se faz necessária a quebra da ordem cronológica dos pagamentos.

Guará, 30 de outubro de 2.024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

Secretária Municipal de Educação nº24/2024

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedores:
FERNANDO PALMIERI E CIA

Justificativa: os itens entregues são essenciais para a manutenção fornecimento da merenda escolar. São servidas mais de 5 mil refeições por dia sem a menor possibilidade de interrupção.
Solicitamos a priorização do pagamento de fornecedores de itens que compõem o cardápio da merenda escolar com a finalidade de evitar o desabastecimento.
A empresa supracitada é um dos principais fornecedores da alimentação escolar.

Sendo assim, se faz necessária a quebra da ordem cronológica dos pagamentos.

Guará, 17 de setembro de 2.024

José Paulo Servino Silvério
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
Rua Campos Sales, 460
Centro - CEP: 14580-000
Guará-SP

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: Ekco Consultoria em Gestão Pública Ltda ME
Empenho : 257/24 – Empenho Global com Pagamentos Mensais, conforme Prestação do Serviço –Referente ao mês de setembro de 2024.
Justificativa:
Esse Serviço destina-se a execução de serviço de proteção social especial de alta complexidade, para acolhimento de crianças e adolescentes, sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento para adoção.
Portanto, o fornecimento não pose ser suspenso, sendo necessária a quebra da ordem cronológica de pagamento.

Guará, 02 de outubro de 2.024

Ivanete Aparecida Monteiro
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, nº 146/188 - Centro - Cep 14580.000

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está prevista na Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5° da referida lei, fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) empenho(s) abaixo:

Fornecedor: Fiorilli Software Ltda
Empenhos: 13, 14, 15 e 16/24

Justificativa: A citada empresa possui contrato com a Prefeitura com locação e assessoria em softwares para a Gestão Administrativa do Setor Publico, entre eles no Sistema de Contabilidade Publica Integrado, Sistema Integrado de Arrecadação, Sistema Integrado de Pessoal, Sistema Integrado de Saúde, Sistema Integrado de Ensino, entre outros, sendo necessária a quebra da ordem de pagamento para que tais serviços/locações não sejam bloqueados e com isso se torne impossível a continuidade dos serviços públicos em todos os setores da administração.

Guará, 14 de outubro de 2.024

Alexandre Alves Gomes
Secretario Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor:
CNPJ 02.423.535/0001-09 - **BLOCKBIT TECNOLOGIA LTDA.**,

Justificativa:

O Firewall se faz necessário para proteção dos dados e informações da Prefeitura Municipal de Guará, atualmente o Brasil perde milhões de Reais por causa dos ataques cibernéticos que vão de roubo de informações sigilosas de Órgãos Públicos, roubo de senhas, espionagem governamental entre outros crimes cometidos através das redes informatizadas.

O Filtro de Conteúdo WEB para o GERENCIAMENTO DA UTILIZAÇÃO DA INTERNET no ambiente da Prefeitura Municipal de Guará se faz necessário para que a utilização da Internet no ambiente de rede da Prefeitura Municipal de Guará seja adequada para atender a demanda constante de informações e serviços prestados ao munícipe pela Prefeitura, evitando que a Internet seja utilizada para fins recreativos e vetados pela Prefeitura, como por exemplo, acesso a sites de pornografia, rede de pedofilia, redes sociais, com o serviço de Filtro de Conteúdo WEB a rede de Internet da Prefeitura passará a ser gerenciada de acordo com as políticas e boas práticas de utilização ficando em "compliance" com o novo Marco Civil da Internet, onde o ordenamento jurídico brasileiro diz que é obrigação do Órgão Público manter o controle da disciplina no ambiente de trabalho bem como imputa responsabilidade por ilícitos praticados por seus servidores no exercício de suas funções. De acordo com o Código Civil Brasileiro (artigos 186, 187, 927 e 932, inciso III) a empresa é co-responsável pelas eventuais ações ilícitas praticadas por seus funcionários com meios fornecidos por ela, durante o horário de trabalho.

Temos também como objetivo relevante a proteção dos dados que trafegam na rede de dados deste órgão. Recentemente tivemos no Brasil a regulamentação das atividades de tratamento de dados pessoais com a Lei nº 13.709/2018, conhecida como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP). Além das mudanças que tornaram mais rígidas com a alteração dos artigos 7ºe 16º do Marco civil da Internet.

Por esses motivos e outros é essencial que o serviço de Firewall e Filtro de Conteúdo WEB esteja "Ativo" e não "Suspenso" por falta de pagamento.

Guará, 30 de Agosto de 2.024

PAULO HENRIQUE CHAUDE:16395304879
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE CHAUDE:16395304879
Dados: 2024.08.30 17:13:56 -03'00'

Paulo Henrique Chaude
Gerente de TI

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: 104.621 – VAGNER ALVES DE PAULA JUNIOR
CNPJ: 33.418.627/0001-16

Justificativa: Devido à grande demanda dos serviços essenciais e prioritários para o bom funcionamento das Secretarias Municipais, serviços de MECANICA AUTOMOTIVA PESADA prestados nos veículos das seguintes secretarias:
Secretaria de Transporte Escolar (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS);
Secretaria de Ruas e Avenidas (MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES);
Secretaria de Obras e Serviços (TRATOR).

PEDIMOS ENCARECIDAMENTE QUE SEJA EFETUADO O PAGAMENTO PARA O FORNECEDOR CITADO ACIMA, pois dependemos do mesmo para realizar os serviços de MECANICA ESPECIALIZADA EM VEÍCULOS PESADOS utilizados nas secretarias citadas. Por isso a falta do pagamento dentro do prazo previsto compromete o fornecimento da mão de obra do fornecedor.

Guará, 09 de setembro de 2.024

RODRIGO CAETANO
Secretário Municipal de Limpeza Pública

Prefeitura Municipal de Guará
Estado de São Paulo
Rua Washington Luiz 146/188 Centro

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8666/93 e em atendimento ao artigo 5. da referida lei, solicito à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: M. DE F. DA SILVA PAISAGISMO - ME, CNPJ nº 27.349.645/0001-90.

Justificativa: Referente ao Contrato nº 4.923/21, de 10 de agosto de 2021, que tem como objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL E MAO DE OBRA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE GUARÁ", solicitamos o pagamento dos valores em atraso, **tendo em vista que o prestador de serviços nos informou que não possui mais recursos financeiros para o pagamento dos seus funcionários, e tal prestação de serviços é essencial para uma boa preservação do Cemitério Municipal.**

Guará, 21 de outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MALCON AUGUSTO MORTARI FERREIRA
Data: 21/10/2024 13:47:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
MALCON AUGUSTO MORTARI FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Washington Luiz, nº 146/188 - Centro - Cep 14580.000

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está prevista na Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5° da referida lei, fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) empenho(s) abaixo:

Fornecedor: ROUTE CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA. – ME, C.N.P.J/M.F. nº 21.701.328/0001-05.

Justificativa: A citada empresa possui contrato com a Prefeitura para prestação de serviço especializado em assessoria nas licitações públicas e contratos administrativos, em especial para elaboração das minutas de documentos essenciais aos certames licitatórios e regulamentos normativos da nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/21, sendo necessária a quebra da ordem de pagamento para que tais serviços não sejam descontinuados e com isso se torne impossível a continuidade dos serviços públicos em todos os setores da administração.

Guará, 08 de outubro de 2024.

CESAR ANTÔNIO MOREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Adm. 2021/2024

Justificativa

Inversão da Ordem Cronológica de Pagamento

A ordem cronológica é instituto previsto em lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto na Lei 8.666/1993 e em atendimento ao artigo 5 da referida lei, autorizo à tesouraria municipal efetuar o pagamento fora da ordem cronológica de vencimento o(s) seguinte(s) fornecedores:

Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.847.630/0001-10

Justificativa: Inversão da ordem de pagamento é devido a necessidade de o município cumprir a decisão judicial do processo nº 0000889-09.2014.8.26.0213, 0003416-31.2014.8.26.0213, 0001370-69.2014.8.26.0213, 10011838-45.2016.8.26.0213, 0000475-98.2020.8.26.0213, 0000532-48.2022.8.26.0213, 0000767-15.2022.8.26.0213, 0003416-31.2014.8.26.0213, 0003642-07.2012.8.26.0213. Diante do exposto, por ser imprescindível a continuidade da dispensação de medicamentos para os munícipes é necessária a inversão da ordem de pagamento.

Guará, 10 de outubro de 2024.

PAULA DE SOUZA GUMIEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Rua Washington Luiz, 146, Centro – CEP 14580-000 - Fone: 16 3831 9835 – E-mail: secretaria.saude@guara.sp.gov.br